PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182)-78-1388
CEP 19160 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1885/93 - de 11 de Junho de 1993.

Dispõe sobre: abertura de uma crédito suplementar no valor de Cr$1.000.000.000,00

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: ''Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei".

Art. 1-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento um crédito adicional suplementar no valor de Cr$1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros ). destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigentes; Despesas Diversas da Administração - Encargos Diversos - 03080332.046000 - 3265 - Juros de Outras Dívidas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 11 de Junho de 1993.

ATHOS BOIGUES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretária da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo